



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38 – Email: prefeituraaoaflores@gmail.com

LEI Nº 846, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Olho d'Água das Flores
para o Exercício-Financeiro de 2019.*

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS, Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Olho D'Água das Flores, para o Exercício-Financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 85.412.050,00 (**oitenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil e cinquenta reais**) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$: 69.632.850,00
Receitas Tributárias	R\$: 2.016.000,00
Receita de Contribuições	R\$: 1.500.000,00
Receita Patrimonial	R\$: 1.215.200,00
Transferências Correntes	R\$: 50.626.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$: 14.275.550,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$: 3.430.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$: 3.330.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$: 100.000,00

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS****GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38 – Email: prefeituraoflores@gmail.com

RECEITAS DE CAPITAL	R\$: 17.247.000,00
Alienação de Bens	R\$: 90.000,00
Transferências de Capital	R\$: 17.157.000,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$: (-) 4.897.800,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$: 85.412.050,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$: 1.650.000,00
Secretaria de Gabinete do Prefeito	R\$: 518.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 1.805.706,50
Secretaria Municipal de Finanças	R\$: 3.398.426,50
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	R\$: 15.324.410,00
Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R\$: 13.150.000,00
Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	R\$: 3.285.800,00
Fundo Municipal de Educação	R\$: 1.499.450,00
Repasse do Fundo Estadual de Educação	R\$: 100.000,00
Superintendência de Esporte	R\$: 2.008.443,00
Departamento de Turismo	R\$: 125.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 5.734.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$: 13.572.000,00
Repasse do Fundo Estadual de Saúde	R\$: 250.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$: 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$: 3.873.760,00
Coordenação de Defesa Civil	R\$: 45.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$: 113.000,00

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS****GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38 – Email: prefeituraoflores@gmail.com

Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Habitação e Direitos Humanos	R\$:	1.815.113,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.654.414,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$:	390.600,00
Repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	R\$:	70.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$:	525.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$:	8.735.927,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	R\$:	97.500,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IPREV/OAF	R\$:	5.630.000,00
TOTAL		85.412.050,00

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista nesta lei, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação e a sua respectiva fonte de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo de despesas;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização do principal e juros da dívida contratual, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações de qualquer grupo de despesas;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38 – Email: prefeituraoflores@gmail.com

III – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções SAÚDE, ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA e EDUCAÇÃO, mediante a anulação de dotações das respectivas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO – os remanejamentos previstos neste artigo serão autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais previsto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Olho d'Água das Flores- AL, 28 de dezembro de 2018.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Esta lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e Registrada na Secretaria municipal de Administração no dia 28 de dezembro de 2018.


GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY
Secretário Municipal de Administração